



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

00 001

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004392/23

Data de Abertura: 22/06/2023

Requerente 13.806.237/0001-06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço RUA J. J. SEABRA, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
Contato Celular: (71) 3645-1147	E-mail

Atendente RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA	1ª Previsão 22/06/2023
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD	
Primeiro Trâmite SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Data/Hora do Trâmite 22/06/2023 10:02:04
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a: SEGUE PARA SEGAD CI DE Nº 390/23- CONTRATAÇÃO DA MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 22 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente

Processo Nº 004392/23 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto SEGUE PARA SFGAD CI DE Nº 390/23- CONTRATAÇÃO DA MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 22/06/2023 Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 22/06/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 164 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054 / 2023

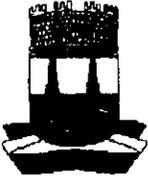
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Prestação de serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma complementar, pela integração da Contratada à Rede Municipal de Saúde para a execução de intervenções de saúde, ofertando serviços assistenciais de Média complexidade, as seguintes modalidades Hospitalar e Ambulatorial.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA DE POJUCA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:
30 DE JUNHO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

Comunicação Interna nº 390/2023 GABSEC

Pojuca-Bahia, 12 de junho de 2023.

Ao:
Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca
Nesta

Assunto: Contratação da Maternidade Maria Luiza Dias Laudano

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, Solicitar contratação da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Pojuca/ Maternidade Maria Luiza Dias Laudano, CNPJ nº 13.805.940/0001-08, para a prestação de Serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de Forma complementar, pela integração da contratada à Rede Municipal de Saúde para a execução de intervenções de saúde, ofertando serviços assistenciais de Média complexidade, nas seguintes modalidades Hospitalar e Ambulatorial.

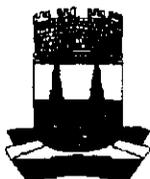
Por oportuno, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que julgar necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca/Ba



00 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

Comunicação Interna nº 390/2023 GABSEC

Pojuca-Bahia, 12 de junho de 2023.

Ao:
Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca
Nesta

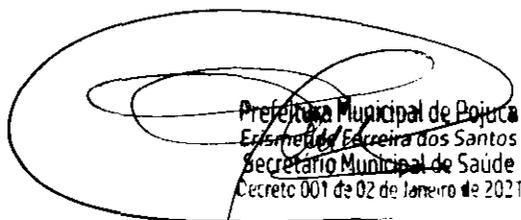
Assunto: Contratação da Maternidade Maria Luiza Dias Laudano

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, Solicitar contratação da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Pojuca/ Maternidade Maria Luiza Dias Laudano, CNPJ nº 13.805.940/0001-08, para a prestação de Serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de Forma complementar, pela integração da contratada à Rede Municipal de Saúde para a execução de intervenções de saúde, ofertando serviços assistenciais de Média complexidade, nas seguintes modalidades Hospitalar e Ambulatorial.

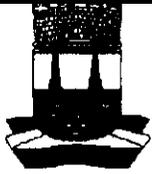
Por oportuno, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

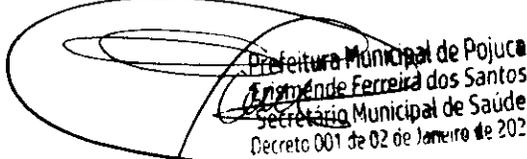
00 085

SECRETARIA DE SAÚDE

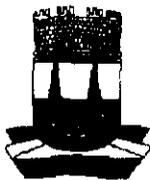
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Maternidade Maria Luiza Dias Laudano, é a única unidade hospitalar de cunho filantrópico existente no município de Pojuca que presta atendimentos nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgias Eletivas nas especialidades citadas, sendo essencial sua contratação para complementar os serviços que devemos ofertar à População de Pojuca e municípios pactuados. A forma de contratação da instituição filantrópica citada é por meio de metas qualitativas e quantitativas, não sendo necessária apresentação de juntada de tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS a este contrato. Ensejo esta declaração, informando que tais serviços não são ofertados pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva.

Pojuca-BA, 12 de junho de 2023.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismente Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

ERISMENTE FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA MATERNIDADE COM VALORES ADICIONAIS.

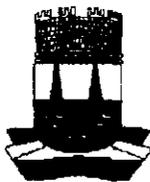
1. Referência municipal e para municípios pactuados em assistência obstétrica

A Maternidade Maria Luiza Laudano é a única referência no município de Pojuca para assistência ao parto de risco habitual. No Hospital Municipal Dr. Carlito Silva não há instalações físicas para assistência obstétrica.

No período de 2019 a 2022, foram realizados anualmente, em média, 330 partos gerais para residentes de Pojuca. Nos quadros a seguir, demonstram-se as internações por tipo de parto e por local de ocorrência.

A Maternidade Maria Luiza Laudano respondeu por 89% dos partos normais de residentes de Pojuca (Quadro 1), no período analisado. A média anual de partos normais foi de 220 partos.

Quadro 1- Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - Bahia					
Internações por Estabelecimento e Ano processamento					
Município: 292520 POJUCA					
Procedimento: 0310010039 PARTO NORMAL					
Período: 2019-2022					
Estabelecimento	2019	2020	2021	2022	Total
2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	219	168	238	161	786
0004170 MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	5	2	3	16	26
3956369 MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	6	-	1	15	22
2388057 HOSPITAL GERAL DE CAMAÇARI	3	4	3	3	13
0003859 HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	1	2	4	-	7
0003794 INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	2	-	1	2	5
0004081 MATERNIDADE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	-	-	-	5	5
2487411 HOSPITAL MATERNIDADE DR JOAO CARLOS MEIRELES PAULILO	2	-	1	-	3
0003840 MATERNIDADE ALBERT SABIN	1	-	-	1	2
2799847 HOSPITAL SANTA MARIA	1	1	-	-	2
2802023 HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	1	1	-	-	2
0004731 MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	-	-	1	-	1
2470098 HOSPITAL GERAL DE ITABERABA	-	1	-	-	1
2532549 HOSPITAL MUNICIPAL DILTON BISPO DE SANTANA	-	1	-	-	1
2556847 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAMARAJU	-	-	1	-	1



00 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

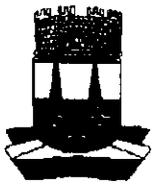
SECRETARIA DE SAÚDE

2601613 APMI DE CASTRO ALVES	1	-	-	-	1
2627418 HOSPITAL MUNICIPAL DR EURICO GOULART DE FREITAS	-	-	-	1	1
2799286 HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ ARGOLO	-	-	1	-	1
Total	242	180	254	204	880
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

Em relação aos **partos cesarianos em mulheres residentes de Pojuca**, estes somaram 296 nos quatro anos (74%), com média anual de 74 (Quadro 2), em sua maioria, realizados na Maternidade Maria Luíza Laudano.

Quadro 2-Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - Bahia					
Internações por Estabelecimento e Ano processamento					
Município: 292520 POJUCA					
Procedimento: 0411010034 PARTO CESARIANO, 0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA					
Período:2019-2022					
Estabelecimento	2019	2020	2021	2022	Total
2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	22	65	89	43	219
0004170 MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	2	2	3	12	19
2388057 HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	6	3	-	4	13
3956369 MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	1	3	2	7	13
0003859 HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	-	1	4	-	5
0003794 INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	1	-	1	1	3
0003840 MATERNIDADE ALBERT SABIN	2	1	-	-	3
2487411 HOSPITAL MATERNIDADE DR JOAO CARLOS MEIRELES PAULILO	1	-	-	2	3
2802023 HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	2	1	-	-	3
6602533 HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANCA	2	-	-	1	3
0004731 MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	1	-	1	-	2
2470667 HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA	2	-	-	-	2
2532549 HOSPITAL MUNICIPAL DILTON BISPO DE SANTANA	-	-	2	-	2
2627418 HOSPITAL MUNICIPAL DR EURICO GOULART DE FREITAS	1	-	-	1	2
0003972 CENTRO DE PARTO HUMANIZADO JOAO BATISTA CARIBE	1	-	-	-	1
0004081 MATERNIDADE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	-	-	-	1	1
2387581 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE MARIO DOS SANTOS	1	-	-	-	1
2505231 HOSPITAL DA MULHER	-	-	-	1	1
Total	45	76	102	73	296
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

No quadro a seguir, observa-se a relação de maternidades de outros municípios que realizaram os **40 partos normais em gestação de alto risco** no período analisado o



SECRETARIA DE SAÚDE

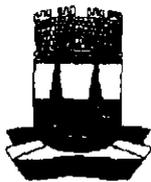
que corresponde a uma média de 10/ano (Quadro 3), e 102 partos cesarianos em gestação de alto risco nesse mesmo período ou 26 ao ano (Quadro 4).

Quadro 3 - Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - Bahia					
Internações por Estabelecimento e Ano processamento					
Município: 292520 POJUCA					
Procedimento: 0310010047 PARTO NORMAL EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO					
Período: 2019-2022					
Estabelecimento	2019	2020	2021	2022	Total
0003859 HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	2	5	-	5	12
0004731 MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	-	-	-	1	1
2402564 HOSPITAL MUNICIPAL ESAU MATOS	-	-	-	1	1
3956369 MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	8	7	1	10	26
Total	10	12	1	17	40
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

Quadro 4- Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - Bahia					
Internações por Estabelecimento e Ano processamento					
Município: 292520 POJUCA					
Procedimento: 0411010026 PARTO CESARIANO EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO					
Período: 2019-2022					
Estabelecimento	2019	2020	2021	2022	Total
0003859 HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	2	9	9	9	29
0004731 MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	1	-	1	2	4
3956369 MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	22	8	8	31	69
Total	25	17	18	42	102
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

Diante do exposto, conclui-se que a Maternidade respondeu pela maioria dos partos normais e cesarianos de residentes de Pojuca no período analisado.

Ocorre que a Maternidade também recebe usuárias de outros municípios, conforme pode ser observado no Quadro 5, a seguir, no qual verifica-se que 67,59% das internações foram provenientes de residentes de Pojuca, no período de 2019 a 2022, vindo a seguir os municípios de Catu, Itanagra, Araçás, Entre Rios e outros. Em 2022, Itanagra, Araçás e Teodoro Sampaio foram os municípios que mais referenciaram pacientes. Em 2021, além desses, Catu e Entre Rios também se destacaram. Ou seja, existe uma referência estabelecida para atendimento obstétrico na Maternidade, dos municípios da região de Pojuca/Catu/Alagoinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 000

SECRETARIA DE SAÚDE

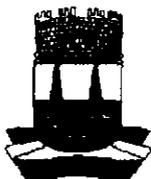
Quadro 5- Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - Bahia

Internações por Município e Ano processamento

Estabelecimento: 2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO

Período:2019-2022

Município	2019	2020	2021	2022	Total	%
292520 POJUCA	426	423	655	523	2027	67,59%
290750 CATU	134	122	18	7	281	9,37%
291590 ITANAGRA	38	62	50	31	181	6,04%
290205 ARACAS	76	43	30	14	163	5,44%
291050 ENTRE RIOS	27	14	10	6	57	1,90%
290070 ALAGOINHAS	31	15	3	1	50	1,67%
293140 TEODORO SAMPAIO	1	18	11	10	40	1,33%
290570 CAMACARI	14	14	4	1	33	1,10%
292950 SAO SEBASTIAO DO PASSE	6	7	7	5	25	0,83%
292740 SALVADOR	9	10	4	1	24	0,80%
291005 DIAS D'AVILA	6	9	2	2	19	0,63%
292100 MATA DE SAO JOAO	6	10	2	-	18	0,60%
291370 INHAMBUPE	3	3	3	3	12	0,40%
290030 ACAJUTIBA	4	2	1	-	7	0,23%
290700 CARDEAL DA SILVA	2	1	3	-	6	0,20%
290860 CONDE	1	3	2	-	6	0,20%
292860 SANTO AMARO	-	6	-	-	6	0,20%
292330 OURICANGAS	-	3	2	-	5	0,17%
291920 LAURO DE FREITAS	2	2	-	-	4	0,13%
292880 SANTO ESTEVAO	-	4	-	-	4	0,13%
290220 ARAMARI	1	2	-	-	3	0,10%
293070 SIMOES FILHO	1	1	-	1	3	0,10%
290960 CRISOPOLIS	1	1	-	-	2	0,07%
291060 ESPLANADA	2	-	-	-	2	0,07%
292310 OLINDINA	1	-	1	-	2	0,07%
290190 APORA	1	-	-	-	1	0,03%
290210 ARACI	1	-	-	-	1	0,03%
290600 CAMPO FORMOSO	1	-	-	-	1	0,03%
290682 CANUDOS	-	1	-	-	1	0,03%
290685 CAPELA DO ALTO ALEGRE	-	-	-	1	1	0,03%
290850 CONCEICAO DO JACUIPE	1	-	-	-	1	0,03%
290890 CORACAO DE MARIA	-	1	-	-	1	0,03%
291030 ELISIO MEDRADO	1	-	-	-	1	0,03%
291080 FEIRA DE SANTANA	1	-	-	-	1	0,03%
291790 JANDAIRA	1	-	-	-	1	0,03%
292150 MONTE SANTO	-	1	-	-	1	0,03%



SECRETARIA DE SAÚDE

292405 PE DE SERRA	-	-	-	1	1	0,03%
292410 PEDRAO	-	1	-	-	1	0,03%
292465 PINTADAS	-	1	-	-	1	0,03%
292700 RIO REAL	-	1	-	-	1	0,03%
292920 SAO FRANCISCO DO CONDE	1	-	-	-	1	0,03%
292980 SAUDE	1	-	-	-	1	0,03%
293020 SENTO SE	-	-	-	1	1	0,03%
293170 TERRA NOVA	1	-	-	-	1	0,03%
Total	802	781	808	608	2999	

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

2. Defasagem da tabela SUS

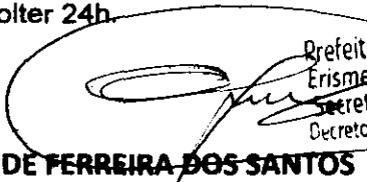
É do senso comum, a defasagem dos preços da tabela SUS, agravada pela Pandemia de Covid 19 que onerou exageradamente valores de materiais e medicamentos

3. Aumento de remuneração de profissionais médicos

Essa questão é um problema comum aos municípios do interior que têm dificuldade de contratação do profissional médico e que para atrair e manter o profissional no município precisa majorar os valores praticados, muitas vezes competindo com municípios vizinhos, pela ausência de regulação estadual ou federal sobre esse assunto. Atualmente o valor médio de plantão médico 24horas no município é de R\$ 2.850,00, sem encargos sociais, o que equivale a R\$ 85.500,00/mês. Atualmente o valor do contrato para cumprimento de 100% das metas físicas é de R\$ 168.604,89.

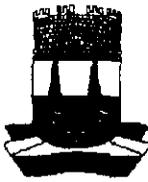
4. Necessidade de ampliação de serviços de apoio diagnóstico

Além dos serviços já oferecidos, necessita-se contratar exames de apoio diagnóstico como mamografia, Monitoramento Ambulatorial da Pressão Arterial e Monitoramento pelo sistema Holter 24h.


ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismene Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 081 de 02 de Janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 011

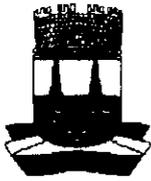
SECRETARIA DE SAÚDE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DO NOVO
CONTRATO DA MATERNIDADE COM A PREFEITURA DE POJUCA**

1. Desempenho em internações hospitalares

A média mensal de partos normais e cesarianos na Maternidade Maria Luiza Laudano, considerando o período de 2019 a 2022 foi de 440,5 partos/ano ou 37 partos ao mês, conforme Quadro 1, a seguir. A média anual para tratamentos clínicos foi de 152,5 internações ou 13/mês no mesmo período e para procedimentos cirúrgicos foi de 164/ano ou 14 /mês.

Quadro 1 - Internações por Ano processamento segundo Procedimento					
Estabelecimento: 2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO					
Período: 2019-2022					
Procedimento	2019	2020	2021	2022	Total
TOTAL	812	798	810	608	3.028
0310010039 PARTO NORMAL	506	418	330	210	1.464
0411010034 PARTO CESARIANO	31	112	102	53	298
Sub total	537	530	432	263	1.762
0303100044 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	104	108	138	134	484
0303100010 TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	10	7	16	19	52
0301060010 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	-	-	-	1	1
0303010126 TRATAMENTO DE INFECCOES DE TRANSMISSAO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	10	2	2	2	16
0303160039 TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	3	4	5	4	16
0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	2	4	3	3	12
0303160055 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	3	2	2	4	11
0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	-	1	2	4	7
0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	-	-	1	-	1
0303150033 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	-	-	-	3	3
0308010043 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	-	-	2	1	3
0303080060 TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	-	-	-	2	2
0303160020 TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	1	-	1	-	2
Sub-total	133	132	166	177	610

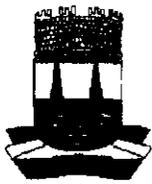


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

0409060186 LAQUEADURA TUBARIA	31	38	35	26	130
0411020013 CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	16	28	46	31	121
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL	10	5	41	24	80
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	19	21	17	19	76
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	17	15	19	6	57
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	15	8	14	16	53
0409040240 VASECTOMIA	9	3	5	4	21
0401020045 EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	7	2	2	4	15
0409070149 EXERESE DE CISTO VAGINAL	3	3	6	3	15
0409070157 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	3	3	1	8	15
0401020070 EXERESE DE CISTO DERMOIDE	4	1	1	8	14
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	4	4	2	3	13
0409050083 POSTECTOMIA	3	3	3	-	9
0407040242 RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	-	1	5	2	8
0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	-	5	1	7
0407030026 COLECISTECTOMIA	-	-	2	2	4
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	-	2	1	-	3
0401020053 EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	-	-	1	1	2
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	-	1	-	1	2
0409060011 CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	-	-	-	2	2
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA	-	-	-	1	1
0407040226 REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	-	-	-	1	1
0408060603 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	-	1	-	-	1
0409060046 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	-	-	-	1	1
0409060054 CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	-	-	-	1	1
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	-	-	-	1	1
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	-	-	-	1	1
0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	-	-	-	1	1
0411010077 SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO	-	1	-	-	1
Sub-total	142	140	206	168	656
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

Contudo, esses números podem ser bem maiores, caso a Maternidade venha a garantir médico plantonista 24 horas para retaguarda da assistência obstétrica realizada pelas enfermeiras obstétricas, realização de cesarianas programadas e procedimentos cirúrgicos eletivos, se houver contratação de cirurgiões/anestesiologistas semanalmente na unidade.



00 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

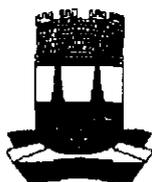
SECRETARIA DE SAÚDE

No Quadro 2, a seguir, observa-se que as internações clínicas (em azul), exceto parto, no período de 2019 a 2022 corresponderam a 20,18 % do total e em relação às internações cirúrgicas (em rosa), exceto parto, corresponderam a 21,56% do total. As internações de parto clínico e cirúrgico corresponderam a 58,26% do total.

Forma organização	2019	2020	2021	2022	Total	
031001 Parto e nascimento	506	418	330	210	1464	48,35%
030310 Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	114	115	154	153	536	17,70%
041101 Parto	31	113	102	54	300	9,91%
040906 Útero e anexos	42	43	81	57	223	7,36%
040704 Parede e cavidade abdominal	36	30	41	29	136	4,49%
041102 Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	16	28	46	31	121	4,00%
040907 Vagina, vulva e períneo	25	27	24	30	106	3,50%
040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	11	3	4	13	31	1,02%
030316 Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	7	6	8	8	29	0,96%
040904 Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	9	4	5	5	23	0,76%
030301 Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	10	2	3	2	17	0,56%
030314 Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	2	4	3	3	12	0,40%
040905 Pênis	3	3	3	-	9	0,30%
030804 Complicações consequentes a procedimentos em saúde	-	1	2	4	7	0,23%
040703 Pâncreas, baco, fígado e vias biliares	-	-	2	2	4	0,13%
030315 Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	-	-	-	3	3	0,10%
030801 Traumatismos	-	-	2	1	3	0,10%
030308 Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	2	2	0,07%
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	-	-	-	1	1	0,03%
040806 Gerais	-	1	-	-	1	0,03%
Total	812	798	810	608	3028	

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

2- Cálculos dos valores de internação – metas físicas e financeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 014

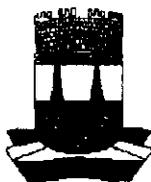
SECRETARIA DE SAÚDE

Nos quadros a seguir, observam-se os valores médios de internação para partos normais e cesarianos praticados na Maternidade Maria Luiza Laudano, sendo R\$ 547,69 para parto cesariano e R\$ 443,40 para partos normais.

Quadro 3- PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA - BAHIA					
Valor médio AIH por Ano processamento segundo Estabelecimento					
Município: 292520 POJUCA					
Procedimento: 0411010034 PARTO CESARIANO, 0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA					
Período: 2019-2022					
Estabelecimento	2019	2020	2021	2022	Total
0003794 INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	724,49	...	719,49	719,49	721,16
0003840 MATERNIDADE ALBERT SABIN	695,61	694,11	695,11
0003859 HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	...	673,11	682,89	...	680,93
0003972 CENTRO DE PARTO HUMANIZADO JOAO BATISTA CARIBE	633,91	633,91
0004081 MATERNIDADE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	686,5	686,5
0004170 MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	705,21	689,21	702,37	683,47	689,35
0004731 MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	727,49	...	783,69	...	755,59
2387581 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE MARIO DOS SANTOS	736,31	736,31
2388057 HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	719,52	709,49	...	789,48	738,73
2470667 HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA	689,11	689,11
2487411 HOSPITAL MATERNIDADE DR JOAO CARLOS MEIRELES PAULO	623,91	673,11	656,71
2505231 HOSPITAL DA MULHER	694,11	694,11
2532549 HOSPITAL MUNICIPAL DILTON BISPO DE SANTANA	545,73	...	545,73
2627418 HOSPITAL MUNICIPAL DR EURICO GOULART DE FREITAS	673,11	681,11	677,11
2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	545,73	545,73	550,54	545,73	547,69
2802023 HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	681,11	681,11	681,11
3956369 MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	704,11	669,38	696,11	703,97	694,79
6602533 HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANCA	895,36	688,11	826,28
TOTAL	632,87	566,26	566,9	610,54	587,53

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Quadro 4- Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - Bahia					
Valor médio AIH por Estabelecimento e Ano processamento					
Município: 292520 POJUCA					
Procedimento: 0310010039 PARTO NORMAL, 0310010047 PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO					
Período: 2019-2022					
Estabelecimento	2019	2020	2021	2022	Total
0003859 HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	654,43	929,4	641,76	747,49	777,56
2402564 HOSPITAL MUNICIPAL ESAU MATOS	722,59	722,59
0004731 MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	635,58	785,63	710,61



00 015

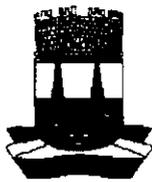
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

3956369 MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	651,92	810,52	623,5	617,59	655,99
2388057 HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	553,38	549,36	657,64	600,19	587
2802023 HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	581,6	581,6	581,6
2556847 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAMARAJU	573,9	...	573,9
2799286 HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ ARGOLO	563,28	...	563,28
0003794 INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	549,78	...	552,28	529,28	542,08
0003840 MATERNIDADE ALBERT SABIN	530,6	530,6	530,6
2487411 HOSPITAL MATERNIDADE DR JOAO CARLOS MEIRELES PAULOLO	535	...	509,6	...	526,53
0004170 MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	527	548,9	514,93	517,07	521,18
2470098 HOSPITAL GERAL DE ITABERABA	...	516,6	516,6
2627418 HOSPITAL MUNICIPAL DR EURICO GOULART DE FREITAS	507,6	507,6
0004081 MATERNIDADE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	500,12	500,12
2799847 HOSPITAL SANTA MARIA	459,4	451,4	455,4
2532549 HOSPITAL MUNICIPAL DILTON BISPO DE SANTANA	...	452,4	452,4
2601613 APMI DE CASTRO ALVES	452,4	452,4
2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	443,4	443,4	443,4	443,4	443,4
Total	463,03	479	453,71	483	468,58
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

No Quadro 5, a seguir, verifica-se que a média de valores de internações clínicas, excetuando-se parto e nascimento, em 2022 foi de: R\$ 303,05 (total R\$ 2.424,40/08). A média de valores de internações cirúrgicas, excetuando-se parto (onde se inclui a cesariana) foi de R\$ 412,10 (total R\$ 2.884,7/07).

Quadro 5- Procedimentos hospitalares do SUS - por local de internação - Bahia	
Valor médio AIH por Forma organização	
Estabelecimento: 2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	
Período: 2022	
Forma organização	Valor_médio_AIH
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	47,27
030301 Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	258,77
030308 Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	292,62
030310 Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	114,84
030314 Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	582,42
030315 Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	198,81
030316 Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	520,28
030801 Traumatismos	257,32
030804 Complicações consequentes a procedimentos em saúde	199,33
031001 Parto e nascimento	443,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 016

SECRETARIA DE SAÚDE

040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	225,68
040703 Pâncreas, baco, fígado e vias biliares	695,77
040704 Parede e cavidade abdominal	505,15
040904 Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	323,05
040906 Útero e anexos	559,07
040907 Vagina, vulva e períneo	396,37
041101 Parto	545,73
041102 Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	179,62
Total	359,84
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)	

Como o objetivo é que a Maternidade aumente os procedimentos obstétricos e cirúrgicos, estabelece-se a proporção de 60% das metas físicas para partos, 30% para internações cirúrgicas e 10,0% para internações clínicas

Nesse sentido estima-se como metas físicas mensais de internação as seguintes:

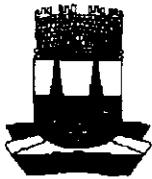
- a) 60 partos, no valor total de R\$ 29.106,96, sendo:
- 60% normais: 36 partos no valor geral de R\$ 15.962,40
 - 40% cesarianos: 24 cesarianas no valor geral de R\$ 13.144,56

Obs. Valor da AIH de parto normal – R\$ 443,40 e valor da AIH de parto cesariano – R\$547, 69

- b) 30 internações cirúrgicas, sendo que a média de valores de internações cirúrgicas, excetuando-se parto cesariano) foi de R\$ 412,10, totalizando R\$ 12.363,00;
- c) 10 internações clínicas, sendo que a média de valores de internações clínicas, excetuando-se parto e nascimento, em 2022 foi de: R\$ 303,05, ficando portanto uma estimativa mensal de R\$ 3.030,50.

Os valores financeiros mensais e anuais de internações clínicas, obstétricas e cirúrgicas seriam:

Metas mensais	Valores	Metas anuais	Valores anuais
---------------	---------	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 017

SECRETARIA DE SAÚDE

	mensais (R\$)		(R\$)
60 partos	29.106,96	720	349.283,52
30 cirurgias	12.363,00	360	148.356,00
10 internações clínicas	3.030,50.	120	36.366,00

4. Valores ambulatoriais

Para as metas físicas ambulatoriais, tomou-se a produção ambulatorial do ano 2022, em anexo, por procedimento, calculou-se a média mensal e adicionou-se um percentual de 30% para definição dos novos quantitativos na FPO. À parte, inseriu-se mais 20 procedimentos de MAPA e 20 procedimentos de Holter, no valores de tabela SIA/SUS de:

02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO (3 CANAIS) (R\$30,00) - 20 proced/600,00
02.11.02.005-2 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL
(M.A.P.A - R\$ 10,07) – 40 procedimentos/R\$400,00

Valores físico-financeiros da FPO final: 8.508 procedimentos, no valor global de R\$ 32.110,35 (sendo 31.110,35 + R\$ 1.000,00 de MAPA e Holter) assim distribuídos:

- Laboratório: 6.736;
- Radiologia: 324, com mamografia
- ECC: 66;
- Colposcopia: 30;
- MAPA: 40;
- Holter: 20;
- USG: 20;
- Consultas/atendimentos: 765;
- Fisioterapia: 505;
- Cirurgia ambulatorial/pequenas cirurgias: 02



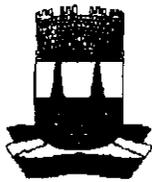
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO

Quadro da Produção Ambulatorial do ano 2022

Produção Ambulatorial do SUS - Bahia - por local de atendimento Qtd.apresentada por Procedimento e Esfera Jurídica Município: 292520 POJUCA Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos Período:2022		
Procedimento	Entidades sem Fins Lucrativos	Média mensal
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1084	90
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	141	12
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4076	340
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4113	343
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4147	346
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	3851	321
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1727	144
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	4455	371
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3114	260
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3132	261
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3916	326
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	3290	274
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	377	31
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	125	10
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	173	14
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4675	390
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	135	11
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	687	57
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	159	13
0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	333	28
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	7142	595
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4385	365
0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	91	8
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	246	21

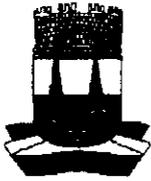


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 013

SECRETARIA DE SAÚDE

0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	4
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	48	4
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	11	1
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	1	0
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	45	4
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	9	1
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	108	9
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	296	25
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	3	0
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	429	36
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	258	22
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	11	1
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1	0
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	16	1
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1	0
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	2	0
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	94	8
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	90	8
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	51	4
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10	1
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	2	0
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	103	9
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	120	10
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	14	1
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	323	27
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	144	12
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	28	2
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	6	1
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	34	3
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	10	1
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	23	2
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	3	0
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	2	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 020

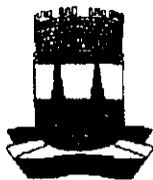
SECRETARIA DE SAÚDE

0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	6	1
0205020143 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	9	1
0205020151 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1	0
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	4	0
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	51	4
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	609	51
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	1562	130
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1987	166
0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	165	14
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	504	42
0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	2065	172
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUE	1110	93
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	3540	295
Total	69533	5.794

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIASUS)

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismene Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

ERISMENE FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 021

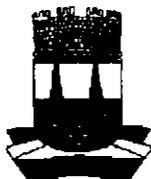
SECRETARIA DE SAÚDE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DO NOVO
CONTRATO DA MATERNIDADE COM A PREFEITURA DE POJUCA**

1. Desempenho em internações hospitalares

A média mensal de partos normais e cesarianos na Maternidade Maria Luiza Laudano, considerando o período de 2019 a 2022 foi de 440,5 partos/ano ou 37 partos ao mês, conforme Quadro 1, a seguir. A média anual para tratamentos clínicos foi de 152,5 internações ou 13/mês no mesmo período e para procedimentos cirúrgicos foi de 164/ano ou 14 /mês.

Quadro 1 - Internações por Ano processamento segundo Procedimento					
Estabelecimento: 2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO					
Período: 2019-2022					
Procedimento	2019	2020	2021	2022	Total
TOTAL	812	798	810	608	3.028
0310010039 PARTO NORMAL	506	418	330	210	1.464
0411010034 PARTO CESARIANO	31	112	102	53	298
Sub total	537	530	432	263	1.762
0303100044 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	104	108	138	134	484
0303100010 TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	10	7	16	19	52
0301060010 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	-	-	-	1	1
0303010126 TRATAMENTO DE INFECCOES DE TRANSMISSAO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	10	2	2	2	16
0303160039 TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	3	4	5	4	16
0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	2	4	3	3	12
0303160055 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	3	2	2	4	11
0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	-	1	2	4	7
0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	-	-	1	-	1
0303150033 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	-	-	-	3	3
0308010043 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	-	-	2	1	3
0303080060 TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	-	-	-	2	2
0303160020 TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	1	-	1	-	2
Sub-total	133	132	166	177	610



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 022

SECRETARIA DE SAÚDE

0409060186 LAQUEADURA TUBARIA	31	38	35	26	130
0411020013 CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	16	28	46	31	121
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL	10	5	41	24	80
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	19	21	17	19	76
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	17	15	19	6	57
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	15	8	14	16	53
0409040240 VASECTOMIA	9	3	5	4	21
0401020045 EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	7	2	2	4	15
0409070149 EXERESE DE CISTO VAGINAL	3	3	6	3	15
0409070157 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	3	3	1	8	15
0401020070 EXERESE DE CISTO DERMOIDE	4	1	1	8	14
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	4	4	2	3	13
0409050083 POSTECTOMIA	3	3	3	-	9
0407040242 RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	-	1	5	2	8
0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	-	5	1	7
0407030026 COLECISTECTOMIA	-	-	2	2	4
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	-	2	1	-	3
0401020053 EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	-	-	1	1	2
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	-	1	-	1	2
0409060011 CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	-	-	-	2	2
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA	-	-	-	1	1
0407040226 REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	-	-	-	1	1
0408060603 TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA MUSCULAR	-	1	-	-	1
0409060046 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	-	-	-	1	1
0409060054 CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	-	-	-	1	1
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	-	-	-	1	1
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	-	-	-	1	1
0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	-	-	-	1	1
0411010077 SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO	-	1	-	-	1
Sub-total	142	140	206	168	656
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

Contudo, esses números podem ser bem maiores, caso a Maternidade venha a garantir médico plantonista 24 horas para retaguarda da assistência obstétrica realizada pelas enfermeiras obstétricas, realização de cesarianas programadas e procedimentos cirúrgicos eletivos, se houver contratação de cirurgiões/anestesiologistas semanalmente na unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 023

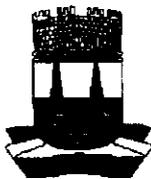
SECRETARIA DE SAÚDE

No Quadro 2, a seguir, observa-se que as internações clínicas (em azul), exceto parto, no período de 2019 a 2022 corresponderam a 20,18 % do total e em relação às internações cirúrgicas (em rosa), exceto parto, corresponderam a 21,56% do total. As internações de parto clínico e cirúrgico corresponderam a 58,26% do total.

Forma organização	2019	2020	2021	2022	Total	
031001 Parto e nascimento	506	418	330	210	1464	48,35%
030310 Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	114	115	154	153	536	17,70%
041101 Parto	31	113	102	54	300	9,91%
040906 Útero e anexos	42	43	81	57	223	7,36%
040704 Parede e cavidade abdominal	36	30	41	29	136	4,49%
041102 Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	16	28	46	31	121	4,00%
040907 Vagina, vulva e períneo	25	27	24	30	106	3,50%
040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	11	3	4	13	31	1,02%
030316 Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	7	6	8	8	29	0,96%
040904 Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	9	4	5	5	23	0,76%
030301 Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	10	2	3	2	17	0,56%
030314 Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	2	4	3	3	12	0,40%
040905 Pênis	3	3	3	-	9	0,30%
030804 Complicações consequentes a procedimentos em saúde	-	1	2	4	7	0,23%
040703 Pancreas, baco, fígado e vias biliares	-	-	2	2	4	0,13%
030315 Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	-	-	-	3	3	0,10%
030801 Traumatismos	-	-	2	1	3	0,10%
030308 Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	2	2	0,07%
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	-	-	-	1	1	0,03%
040806 Gerais	-	1	-	-	1	0,03%
Total	812	798	810	608	3028	

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

2- Cálculos dos valores de internação – metas físicas e financeiras



00 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

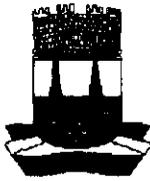
SECRETARIA DE SAÚDE

Nos quadros a seguir, observam-se os valores médios de internação para partos normais e cesarianos praticados na Maternidade Maria Luiza Laudano, sendo R\$ 547,69 para parto cesariano e R\$ 443,40 para partos normais.

Quadro 3- PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA - BAHIA					
Valor médio AIH por Ano processamento segundo Estabelecimento					
Município: 292520 POJUCA					
Procedimento: 0411010034 PARTO CESARIANO, 0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA					
Período: 2019-2022					
Estabelecimento	2019	2020	2021	2022	Total
0003794 INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	724,49	...	719,49	719,49	721,16
0003840 MATERNIDADE ALBERT SABIN	695,61	694,11	695,11
0003859 HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	...	673,11	682,89	...	680,93
0003972 CENTRO DE PARTO HUMANIZADO JOAO BATISTA CARIBE	633,91	633,91
0004081 MATERNIDADE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	686,5	686,5
0004170 MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	705,21	689,21	702,37	683,47	689,35
0004731 MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	727,49	...	783,69	...	755,59
2387581 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE MARIO DOS SANTOS	736,31	736,31
2388057 HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	719,52	709,49	...	789,48	738,73
2470667 HOSPITAL DA SAGRADA FAMILIA	689,11	689,11
2487411 HOSPITAL MATERNIDADE DR JOAO CARLOS MEIRELES PAULO	623,91	673,11	656,71
2505231 HOSPITAL DA MULHER	694,11	694,11
2532549 HOSPITAL MUNICIPAL DILTON BISPO DE SANTANA	545,73	...	545,73
2627418 HOSPITAL MUNICIPAL DR EURICO GOULART DE FREITAS	673,11	681,11	677,11
2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	545,73	545,73	550,54	545,73	547,69
2802023 HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	681,11	681,11	681,11
3956369 MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	704,11	669,38	696,11	703,97	694,79
6602533 HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANCA	895,36	688,11	826,28
TOTAL	632,87	566,26	566,9	610,54	587,53

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Quadro 4- Procedimentos hospitalares do SUS - por local de residência - Bahia					
Valor médio AIH por Estabelecimento e Ano processamento					
Município: 292520 POJUCA					
Procedimento: 0310010039 PARTO NORMAL, 0310010047 PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO					
Período: 2019-2022					
Estabelecimento	2019	2020	2021	2022	Total
0003859 HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	654,43	929,4	641,76	747,49	777,56
2402564 HOSPITAL MUNICIPAL ESAU MATOS	722,59	722,59
0004731 MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA	635,58	785,63	710,61



00 025

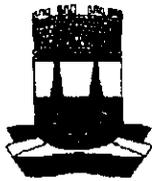
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

3956369 MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	651,92	810,52	623,5	617,59	655,99
2388057 HOSPITAL GERAL DE CAMACARI	553,38	549,36	657,64	600,19	587
2802023 HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA	581,6	581,6	581,6
2556847 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAMARAJU	573,9	...	573,9
2799286 HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ ARGOLO	563,28	...	563,28
0003794 INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA	549,78	...	552,28	529,28	542,08
0003840 MATERNIDADE ALBERT SABIN	530,6	530,6	530,6
2487411 HOSPITAL MATERNIDADE DR JOAO CARLOS MEIRELES PAULOLO	535	...	509,6	...	526,53
0004170 MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	527	548,9	514,93	517,07	521,18
2470098 HOSPITAL GERAL DE ITABERABA	...	516,6	516,6
2627418 HOSPITAL MUNICIPAL DR EURICO GOULART DE FREITAS	507,6	507,6
0004081 MATERNIDADE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	500,12	500,12
2799847 HOSPITAL SANTA MARIA	459,4	451,4	455,4
2532549 HOSPITAL MUNICIPAL DILTON BISPO DE SANTANA	...	452,4	452,4
2601613 APMI DE CASTRO ALVES	452,4	452,4
2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	443,4	443,4	443,4	443,4	443,4
Total	463,03	479	453,71	483	468,58
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)					

No Quadro 5, a seguir, verifica-se que a média de valores de internações clínicas, excetuando-se parto e nascimento, em 2022 foi de: R\$ 303,05 (total R\$ 2.424,40/08). A média de valores de internações cirúrgicas, excetuando-se parto (onde se inclui a cesariana) foi de R\$ 412,10 (total R\$ 2.884,7/07).

Quadro 5- Procedimentos hospitalares do SUS - por local de internação - Bahia	
Valor médio AIH por Forma organização	
Estabelecimento: 2653494 MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO	
Período: 2022	
Forma organização	Valor_médio_AIH
030106 Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	47,27
030301 Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	258,77
030308 Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	292,62
030310 Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	114,84
030314 Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	582,42
030315 Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	198,81
030316 Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	520,28
030801 Traumatismos	257,32
030804 Complicações consequentes a procedimentos em saúde	199,33
031001 Parto e nascimento	443,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 026

SECRETARIA DE SAÚDE

040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	225,68
040703 Pancreas, baco, figado e vias biliares	695,77
040704 Parede e cavidade abdominal	505,15
040904 Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	323,05
040906 Útero e anexos	559,07
040907 Vagina, vulva e períneo	396,37
041101 Parto	545,73
041102 Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	179,62
Total	359,84
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)	

Como o objetivo é que a Maternidade aumente os procedimentos obstétricos e cirúrgicos, estabelece-se a proporção de 60% das metas físicas para partos, 30% para internações cirúrgicas e 10,0% para internações clínicas

Nesse sentido estima-se como metas físicas mensais de internação as seguintes:

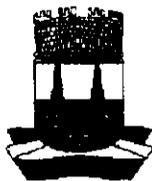
- a) 60 partos, no valor total de R\$ 29.106,96, sendo:
- 60% normais: 36 partos no valor geral de R\$ 15.962,40
 - 40% cesarianos: 24 cesarianas no valor geral de R\$ 13.144,56

Obs. Valor da AIH de parto normal – R\$ 443,40 e valor da AIH de parto cesariano – R\$547,69

- b) 30 internações cirúrgicas, sendo que a média de valores de internações cirúrgicas, excetuando-se parto cesariano) foi de R\$ 412,10, totalizando R\$ 12.363,00;
- c) 10 internações clínicas, sendo que a média de valores de internações clínicas, excetuando-se parto e nascimento, em 2022 foi de: R\$ 303,05, ficando portanto uma estimativa mensal de R\$ 3.030,50.

Os valores financeiros mensais e anuais de internações clínicas, obstétricas e cirúrgicas seriam:

Metas mensais	Valores	Metas anuais	Valores anuais
---------------	---------	--------------	----------------



00 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

	mensais (R\$)		(R\$)
60 partos	29.106,96	720	349.283,52
30 cirurgias	12.363,00	360	148.356,00
10 internações clínicas	3.030,50	120	36.366,00

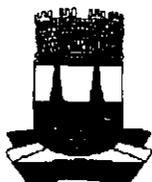
4. Valores ambulatoriais

Para as metas físicas ambulatoriais, tomou-se a produção ambulatorial do ano 2022, em anexo, por procedimento, calculou-se a média mensal e adicionou-se um percentual de 30% para definição dos novos quantitativos na FPO. À parte, inseriu-se mais 20 procedimentos de MAPA e 20 procedimentos de Holter, no valores de tabela SIA/SUS de:

02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO (3 CANAIS) (R\$30,00) - 20 proced/600,00
02.11.02.005-2 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL
(M.A.P.A - R\$ 10,07) - 40 procedimentos/R\$400,00

Valores físico-financeiros da FPO final: 8.508 procedimentos, no valor global de R\$ 32.110,35 (sendo 31.110,35 + R\$ 1.000,00 de MAPA e Holter) assim distribuídos:

- Laboratório: 6.736;
- Radiologia: 324, com mamografia
- ECC: 66;
- Colposcopia: 30;
- MAPA: 40;
- Holter: 20;
- USG: 20;
- Consultas/atendimentos: 765;
- Fisioterapia: 505;
- Cirurgia ambulatorial/pequenas cirurgias: 02



00 026

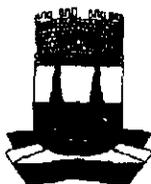
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO

Quadro da Produção Ambulatorial do ano 2022

Produção Ambulatorial do SUS - Bahia - por local de atendimento Qtd.apresentada por Procedimento e Esfera Jurídica Município: 292520 POJUCA Esfera Jurídica: Entidades sem Fins Lucrativos Período:2022		
Procedimento	Entidades sem Fins Lucrativos	Média mensal
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1084	90
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	141	12
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4076	340
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4113	343
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4147	346
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	3851	321
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1727	144
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	4455	371
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3114	260
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3132	261
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3916	326
0202010694 DOSAGEM DE UREA	3290	274
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	377	31
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	125	10
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	173	14
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4675	390
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	135	11
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	687	57
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	159	13
0202031179 TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	333	28
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	7142	595
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4385	365
0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	91	8
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	246	21

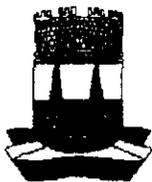


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 029

SECRETARIA DE SAÚDE

0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	4
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	48	4
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	11	1
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	1	0
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	45	4
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	9	1
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	108	9
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	296	25
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	3	0
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	429	36
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	258	22
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	11	1
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1	0
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	16	1
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1	0
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	2	0
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	94	8
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	90	8
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	51	4
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10	1
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	2	0
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	103	9
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	120	10
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	14	1
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	323	27
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	144	12
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	28	2
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	6	1
0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	34	3
0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	10	1
0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	23	2
0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	3	0
0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	2	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147

00 030

SECRETARIA DE SAÚDE

0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	6	1
0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	9	1
0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1	0
0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	4	0
0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	51	4
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	609	51
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	1562	130
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1987	166
0301010137 CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	165	14
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	504	42
0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	2065	172
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUE	1110	93
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	3540	295
Total	69533	5.794

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)


Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – Contrato nº
PLANO OPERATIVO – PO

1 – IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE POJUCA – APMIP.

NOME DE FANTASIA: MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO.

CNPJ: 13.805.940/0001-08

CNES: 2653494

ENDEREÇO: AV. DURVALTÉRCIO DE AGUIAR, S/N – NOVA POJUCA, POJUCA – BAHIA, CEP: 48.120-000.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Plano Operativo tem o objetivo de estabelecer as metas quantitativas e qualitativas, bem com os compromissos a serem cumpridos pela unidade hospitalar, para que a mesmo faça jus ao recebimento dos recursos financeiros do instrumento contratual, no período de vigência do mesmo.

2.1 – CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

A Maternidade Maria Luiza Laudano compõe a Rede de Atenção à Saúde do Município de Pojuca e Região de Camaçari, tendo como atribuições atender aos pressupostos da Rede de Atenção às Urgências (RAU) e Rede Cegonha (RC), ofertando ações assistenciais de Média Complexidade, nas seguintes modalidades:

Hospitalar: Internamento nas especialidades: Clínica, Obstetrícia e Cirurgia (eletivos).

Ambulatorial: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Procedimentos Clínicos, Consultas e Atendimentos.

A Unidade polariza atendimentos de seu município de localização, e municípios de referência de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI) do Estado da Bahia.

3 – COMPROMISSOS GERAIS



3.1 – Dedicar ao SUS, no mínimo, 90% da totalidade de seus leitos ativos.

3.2 – Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões/núcleos:

- . Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - (CCIH);
- . Comissão de Análise de Óbitos;
- . Comissão de Revisão de Prontuários;
- . Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- . Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- . Núcleo de Segurança do Paciente;

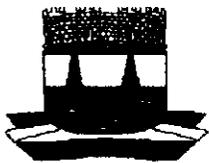
3.3 – Realizar 100% das internações hospitalares referentes ao SUS, através de Órgão Emissor Municipal e pela Central Estadual de Regulação a, cabendo às mesmas autorizarem cada internamento, após avaliação do caso e sua adequação ao perfil da unidade.

3.4 – Integrar-se comprovadamente ao Sistema Municipal/Estadual de referência e de contra-referência, tanto hospitalar quanto ambulatorial, devendo cumprir os fluxos pactuados disponibilizando para o gestor local, a agenda de consultas de especialidades e procedimentos de SADT.

3.5 – Nos casos de necessidade de transferência de paciente para Unidades de maior complexidade, contactar a Central Estadual de Regulação assegurando a continuidade da assistência, estando o paciente acompanhado de profissional de enfermagem e/ou médico (a depender da gravidade do caso), e a ficha de referência para a Unidade definida pelo Órgão Regulador.

3.6 – Qualquer alteração referente ao não atendimento da demanda referenciada aos serviços credenciados, por conta de quebra de equipamentos e ausência de profissionais, será de inteira responsabilidade da instituição, que deverá garantir o reagendamento da mesma competência. Tal fato deverá ser documentado em forma de ofício timbrado e endereçado a equipe de controle para fins de apreciação. Em caso de indeferimento será procedido corte de 20% dos recursos pré-fixados constantes no contrato, devendo este ocorrer na competência imediatamente posterior.

3.7 – Compor a grade de referência da Central Regional de Regulação Médica de Urgências – SAMU 192, assumindo suas atribuições assistenciais, em atendimento ao Protocolo de Regulação, de acordo com a situação de risco do usuário, atendendo ao pressuposto de “vaga zero”, organizando o cuidado utilizando Protocolo de Acolhimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00 033

e Classificação de Risco (ACCR), em atendimento à Política Nacional de Humanização (PNH).

3.8 – Quando o paciente referenciado não se adequar ao perfil da Unidade, após avaliação do médico plantonista, a instituição deverá contactar a Central de Regulação Médica de Urgências – SAMU 192, para remoção para unidade adequada, caracterizando a situação como urgência secundária.

3.9 – Realizar internações hospitalares dos pacientes regulados nas 24 (vinte e quatro) horas, durante os sete dias da semana, inclusive destinando estrutura para regulação com, no mínimo; um computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas.

3.10 – Manter serviço próprio ou terceirizado de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalares que executem diretamente, em parte ou na totalidade, a manutenção do hospital, sendo capaz de supervisionar a prestação de serviços quando realizado por terceiros.

3.11 – Dispor de normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços disponibilizados ao SUS.

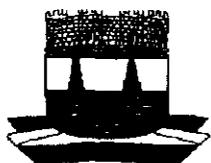
3.12 – Admitir os pacientes caso não tenham documento de identificação conforme Portaria Nº 84/SAS de 24/06/1997.

3.13 – O paciente regulado pela Central de Regulação deverá ser avaliado no interior das dependências da Unidade e nunca na ambulância que o transportou, exceto nos casos emergenciais. O não recebimento de pacientes regulados pela Central de Regulação para a unidade "RECEPTORA", deverá ser justificado em documento próprio e assinado pelo médico plantonista "RECEPTOR".

3.14 – Apresentar protocolo de captação, acondicionamento, transporte, armazenamento e instalação de sangue e hemoderivados, conforme legislação vigente, nos casos em que se aplicar.

3.15 – Ajustar a média de permanência dos internamentos nas diversas especialidades de acordo com o previsto neste contrato.

3.16 – Os procedimentos contemplados no Programa de Cirurgias Eletivas, não deverão ser computados nas metas pactuadas neste Plano Operativo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

3.17 – Os procedimentos de Alta Complexidade que vierem a fazer parte deste plano serão pagos conforme produção apresentada mensalmente, em BPA, APAC, e AIH cujos valores estarão estimados no contrato/termo aditivo.

3.18 – Todos os procedimentos ambulatoriais pactuados neste plano serão detalhados na FPO (Ficha de Programação Orçamentária) anexada ao processo, podendo sofrer modificações de acordo com a necessidade de ambas as partes; mediante justificativa da área técnica competente e disponibilidade de recursos financeiros.

3.19 – A avaliação ocorrerá mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de informações disponibilizadas no banco de dados do Ministério da Saúde, sendo que as visitas *in loco* ocorrerão a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário.

3.20 – Sendo esta unidade credenciada, habilitada e por hora contratada para complementariedade do SUS/BA fica, obrigatoriamente, determinado a necessidade do cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de Serviços de Saúde, chamando atenção para as Portarias referentes à Urgência e Emergências, Rede Cegonha e Humaniza SUS.

4 – METAS FÍSICAS – PARTE FIXA (DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AO SUS)

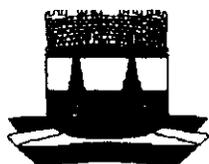
Os objetivos e características descritas neste tópico abrangem os parâmetros que configuram a justificativa da parte de pagamento fixo deste contrato.

4.1 – ATENDIMENTO HOSPITALAR (INTERNAÇÃO) – MÉDIA COMPLEXIDADE

De acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS – Sistema Único de Saúde e AIH pactuadas o Hospital deverá realizar um número mínimo de 100 saídas hospitalares ao mês, a seguir:

As saídas hospitalares de média complexidade serão de acordo com o número de leitos operacionais, e distribuídas nas seguintes áreas:

Especialidades	Nº leitos	Metas mensais	Valores mensais (R\$)	Metas anuais	Valores anuais (R\$)
Obstetrícia (clínica e	05	60 partos	29.106,96	720	349.283,52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

cirúrgica)					
Clínica Cirúrgica	04	30 cirurgias	12.363,00	360	148.356,00
Clínica Médica (intercorrências)	03	10 internações clínicas	3.030,50.	120	36.366,00

4.3 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

De acordo com sua capacidade operacional, distribuídos nos subgrupos indicados abaixo, a unidade deverá realizar, um número de consultas especializadas e procedimentos de média complexidade o total a seguir:

GRUPOS/ATIVIDADES	FÍSICO MENSAL	ORÇAMENTO MENSAL (R\$)
0202- Diagnóstico em Laboratório Clínico	6736	17.836,19
0204- Diagnóstico por Radiologia	324	4.527,97
0205- Diagnóstico por Ultrassonografia	20	442,20
0211- Métodos Diagnósticos em Especialidade		
ECG	66	339,90
MAPA	40	400,00
HOLTER	20	600,00
Colposcopia	30	101,40
0301- Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	765	5.228,82
0302- Fisioterapia	505	2.561,63
TOTAL	8.508	32.110,35

FPO EM ANEXO

5 – METAS QUALITATIVAS – PARTE VARIÁVEL

5.1 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos cortes de avaliação será realizado através de uma comissão mista de acompanhamento de contratos. A formação desta comissão deverá ser publicada em Diário Oficial do Município pelo gestor municipal. A periodicidade para a reunião dessa comissão ocorrerá a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário.

5.2 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00 036

A avaliação referente à parte variável do orçamento ocorrerá com base nas seguintes metas e indicadores:

QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA					
INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO	META	AValiação	FONTE DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Mortalidade institucional	Relação percentual entre o número de óbitos que ocorrem depois de decorridas pelo menos 48 horas do início da admissão hospitalar do paciente.	Até 5%	Trimestral (acompanhamento mensal)	Relatórios Hospitalares e Censo Hospitalar Diário	4,0
Taxa de Infecção Hospitalar	Relação percentual entre o número de infecções hospitalares ocorridas em um período determinado e o número total de saídas no mesmo período	Até 5%	Trimestral (acompanhamento mensal)	Relatórios Hospitalares e Censo Hospitalar Diário	5,0
Taxa de ocupação hospitalar	Relação percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia num determinado período	90%	Trimestral (acompanhamento mensal)	Censo Hospitalar Diário e SIH/SUS	3,0
Taxa de Cesáreas conforme perfil da unidade	Relação percentual entre o total de partos cesarianos e o total de partos num determinado período	Reduzir 10% ao ano até atingir: 25% - Maternidades de risco habitual;	Trimestral (acompanhamento mensal)	SIH/SUS (linha de base: produção do ano anterior) Meta cumprida = 10; Redução menor que 10% = 5; Nenhuma redução = 0	6,0
Consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos aos usuários, de acordo com as legislações específicas	Visita in loco com avaliação documental e entrevista com usuários	Garantir informações aos usuários sobre as intervenções a serem realizadas, com assinatura do consentimento livre e esclarecido	Trimestral (acompanhamento mensal)	Prontuários e entrevista com usuários	4,0
Alta Hospitalar Responsável	Visita in loco com avaliação documental e entrevista com usuários	Garantir a Alta Hospitalar Responsável	Trimestral (acompanhamento mensal)	Prontuários e entrevista com usuários	4,0
SUBTOTAL					26,0

QUALIDADE DA INFORMAÇÃO					
INDICADOR	MÉTODO DE	META	AValiação	FONTE DE	PONTUAÇÃO

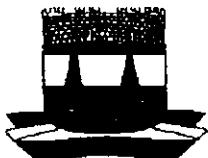


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00 037

	AFERIÇÃO			AFERIÇÃO	
Registro dos óbitos maternos	(Nº de óbitos maternos/N de nascidos vivos) x 100.000	Registrar 100% dos óbitos maternos ocorridos	Trimestral (acompanhamento mensal)	Documento de registro	3,0
Registro dos óbitos neonatais	(Nº de óbitos neonatais de RN com menos de 28 dias/Nº de nascidos vivos) x 1000	Registrar 100% dos óbitos neonatais ocorridos	Trimestral (acompanhamento mensal)	Documento de registro	4,0
Notificação das doenças compulsórias	Relação percentual entre o Nº de doenças compulsórias notificadas e o Nº total de pacientes internados com doenças de notificação compulsória	Notificar doenças compulsórias em 100% dos casos	Trimestral (acompanhamento mensal)	Registro em impresso próprio e encaminhamento semanal a órgão específico	4,0
SUBTOTAL					11,0

GESTÃO CLÍNICA					
INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO	META	AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Nº de reuniões mensais realizadas e relatórios produzidos e encaminhados à SMS	Manter o funcionamento regular da CCIH	Trimestral (acompanhamento mensal)	Atas e relatórios mensais com indicadores epidemiológicos	4,0
Comissão de análise de óbitos	(Nº de óbitos analisados em determinado período/Nº de óbitos totais do Hospital no mesmo período) x 100	Analisar 100% dos prontuários que resultaram em óbito	Trimestral (acompanhamento mensal)	Atas das análises realizadas	4,0
Comissão de Revisão de Prontuários	(Nº de prontuários analisados em um determinado período/Nº total de prontuários no mesmo período) x 100	Analisar 20% dos prontuários correspondentes ao total de saldas mensais	Trimestral (acompanhamento mensal)	Atas das análises realizadas	3,0
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Atas e relatórios periódicos das atividades realizadas	Garantir o funcionamento regular da CIPA	Trimestral (acompanhamento mensal)	Atas e relatórios periódicos das atividades realizadas	2,0
Assistência adequada à parturiente e ao RN	Preenchimento adequado do prontuário da parturiente incluindo partograma e atenção ao RN	100% dos prontuários com partogramas	Trimestral (acompanhamento mensal)	Prontuários	3,0
Assistência às parturientes com administração de Imunoglobulina Anti Rh (D) em casos específicos	Evidência em prontuários	Garantir 100% da administração de Imunoglobulina Anti Rh (D) nos casos específicos	Trimestral (acompanhamento mensal)	Prontuários	2,0
Garantia da identificação do paciente através do uso de pulseiras incluindo RN	Evidência in loco	Garantir a identificação do paciente através do uso de pulseiras brancas	Trimestral (acompanhamento mensal)	Verificação in loco, com avaliação do protocolo de confirmação de identificação do paciente antes do cuidado e entrevista com	4,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00 035

Assistência ao funcionário exposto a acidente biológico no trabalho	Existência de fluxo e protocolo disponibilizados, disponível e de fácil acesso	Garantir a assistência ao funcionário exposto a acidente biológico	Trimestral (acompanhamento mensal)	pacientes Fluxo, protocolo e relatório sobre os acidentes biológicos	3,0
Estabelecimento de rotina pela CME de reprocessamento de artigos, de acordo com a legislação vigente	Evidência in loco da aplicação dos protocolos	Elaborar e implantar protocolos atualizados sobre a lavagem, desinfecção e esterilização de artigos críticos e semi-críticos, incluindo diluição das soluções utilizadas	Trimestral (acompanhamento mensal)	Protocolos	2,0
Funcionamento do serviço de assistência farmacêutica	Padronização dos medicamentos utilizados na unidade	Padronizar os medicamentos utilizados na unidade	Trimestral (acompanhamento mensal)	Lista padronizada de medicamentos utilizados	3,0
Funcionamento do serviço de assistência farmacêutica	Controle de medicamentos psicotrópicos	Rastrear os psicotrópicos desde sua aquisição até o consumo pelo paciente	Trimestral (acompanhamento mensal)	Notas fiscais de compra, receituário médico e controle de dispensação	2,0
Funcionamento do serviço de assistência farmacêutica	Notificação de efeitos adversos a medicamentos	Notificar efeitos adversos a medicamentos em formulário específico	Trimestral (acompanhamento mensal)	Formulário específico de efeitos adversos	2,0
SUBTOTAL					34,0

HUMANIZAÇÃO

INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO	META	AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Funcionamento do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)	SAC implantado com regulamento interno	Garantir o funcionamento do SAC	Trimestral (acompanhamento mensal)	Existência de SAC e encaminhamentos resultantes do seu funcionamento	4,0
Instituição de horário de visita diária ao paciente, respeitando a dinâmica do hospital	Evidência in loco	Garantir o direito de visita diária ao paciente por período mínimo de 4 horas	Trimestral (acompanhamento mensal)	Verificação de normais institucionais e material educativo	4,0
Acompanhante de livre escolha da gestante durante todo período de internação	Nº de gestantes internadas com acompanhante durante todo período/total de gestantes internadas no mês) x 100	Garantir 100% de acompanhante de livre escolha em todo período de internação	Trimestral (acompanhamento mensal)	Visita in loco com entrevista aleatória de gestantes internadas (10% das internações no período) – Acima de 80%=10; De 50 a 80%=5; abaixo de 50%=0	4,0
Fornecimento adequado de refeições ao paciente internado, com orientação nutricional	Evidência in loco	Garantir o fornecimento de quatro refeições/dia ao paciente internado, no mínimo, com orientação nutricional	Trimestral (acompanhamento mensal)	Verificação dos cardápios e entrevistas com pacientes in loco	3,0
Fornecimento de enxoval adequado ao paciente internado	Evidência in loco	Garantir o fornecimento de duas mudas de roupas/dia ao paciente internado, no mínimo, quando necessário	Trimestral (acompanhamento mensal)	Verificação in loco e entrevistas com os pacientes	3,0
Garantia do	Evidência in loco	Garantir o acesso	Trimestral	Verificação in loco	3,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00 030

acesso ao deficiente físico		ao deficiente físico	(acompanhamento mensal)	(rampas, barras de apoio, cadeiras de rodas, cadeiras de banho)	
SUBTOTAL					21,0

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO					
INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO	META	AVALIAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Disponibilização de Alvará Sanitário atualizado	Evidência in loco	Manter o Alvará Sanitário atualizado	Trimestral (acompanhamento mensal)	Verificação do documento in loco, com controle da data de validade	3,0
Desenvolvimento de ações de higienização hospitalar de acordo com a legislação vigente	Manual de Higienização Hospitalar compatível com a legislação vigente	Aplicar normas e rotinas padronizadas no Manual do Serviço de Higienização Hospitalar	Trimestral (acompanhamento mensal)	Verificação in loco	5,0
SUBTOTAL					8,0

TOTAL					100,0
--------------	--	--	--	--	--------------

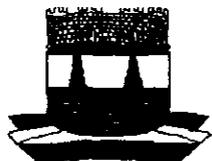
6 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação do desempenho da Unidade no cumprimento das metas de qualidade expostas neste Plano Operativo, poderá ser classificada de acordo com escore que se encontra descrito no quadro abaixo:

META	ESCORE
ATÉ 50%	RUIM
ENTRE 51% A 70%	REGULAR
ENTRE 71% A 90%	BOM
ACIMA DE 91%	ÓTIMO

Pojuca, xxx de xxx de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca
Contratante



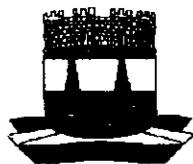
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00 040

PABLO LAUDANO BARBOSA
Representante Legal da APMIP
Contratado

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATO Nº /2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POJUCA- ESTADO DA BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE POJUCA/ HOSPITAL MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, inscrito no CNPJ sob nº 13.806.237/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, brasileiro, médico, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE POJUCA/ HOSPITAL MATERNIDADE MARIA LUIZA DIAS LAUDANO**, CNPJ nº 13.805.940/0001-08, CNES 2653494, situada a Avenida Durvaltércio da Aguiar, s/n, Nova Pojuca, Pojuca - Bahia, CEP: 48.120-000, representada na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social pelo Sr. PABLO LAUDANO BARBOSA, portador do documento de identidade nº 965850641, CPF nº 973.561,745-53 doravante denominada **CONTRATADO**, em face do constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX, e com base nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e nas disposições constantes nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei 13.019/2014 c/c 13.204/2015, art. 3º, inciso IV, o qual excepciona a aplicação das referidas Leis do Marco Regulatório aos Contratos envolvendo serviços de saúde, Portaria de Consolidação nº 2 de 27/09/2017, Anexo 2 do Anexo XXIV que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria de Consolidação nº 06, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema

Único de Saúde, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto estabelecer relação entre as partes para a prestação de serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma complementar, pela integração da Contratada à Rede Municipal de Saúde para a execução de intervenções de saúde detalhadas na forma do Plano Operativo (PO), Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente pacto os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pela Atenção Básica à Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II. O encaminhamento e atendimento à clientela, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, deve ser referenciado pela Central de Regulação Municipal;
- III. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato;
- IV. A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME
- V. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e às Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde;
- VI. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS;
- VII. Estabelecimento de metas e indicadores de monitoramento e avaliação para as atividades de saúde decorrentes desse Contrato, conforme Plano Operativo- PO (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

I. Atenção à Saúde e Participação nas Políticas Prioritárias do SUS:

- a) Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, conforme Plano Operativo - PO (Anexo I);
- b) Inserção da CONTRATADA na rede do Sistema Único de Saúde - SUS, com definição clara do perfil assistencial e da missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e o sistema de referência e contra referência, como garantia de acesso à atenção integral à saúde;
- c) Compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços da CONTRATADA, dando preferência às ações de Média Complexidade ou de acordo com o porte, missão e perfil do hospital;
- d) Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização;
- e) Elaboração de protocolos clínicos, técnico-assistenciais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS;
- f) Elaboração e adoção pela CONTRATANTE de protocolos operacionais;
- g) Inserção no sistema de urgência e emergência loco-regional, a partir da definição do papel da CONTRATADA como referência para a atenção ao parto e nascimento (Rede Cegonha);
- h) Manutenção, sob regulação do gestor do SUS, da totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes;
- i) A abertura e prestação de novos serviços no âmbito da CONTRATADA envolverá pactuação prévia com o gestor do SUS Municipal, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporados ao Contrato mediante Termo Aditivo;
- j) Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, tecnovigilância e farmacovigilância em saúde;
- k) Funcionamento regular das Comissões Assessoras como: Controle de Infecção Hospitalar, Revisão de Prontuários, Revisão de Óbitos, além de outras comissões necessárias e obrigatórias ao funcionamento do hospital;

- l) Utilização do banco de Preços em Saúde (disponível no Portal do Ministério da Saúde) a fim de racionalizar e otimizar a alocação dos recursos financeiros);
- m) Promover educação permanente dos recursos humanos.

II - Gestão Hospitalar- Metas Físicas e de Qualidade

Os aspectos centrais da gestão e dos mecanismos de gerenciamento e acompanhamento das metas físicas e de qualidade acordadas devem conter:

- a) Ações adotadas para a democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;
- b) Elaboração do planejamento hospitalar em conjunto com uma equipe multiprofissional, visando às metas setoriais específicas para cada área de atuação;
- c) Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam à horizontalização da gestão, à qualificação gerencial e ao enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação da satisfação do usuário;
- d) Gestão administrativo-financeira que agregue transparência ao processo gerencial da contratada, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento, garantindo equilíbrio econômico e financeiro do contrato e regularidade do pagamento integral e a termo da contraprestação;
- e) Ações que garantam a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde;
- f) Garantia de aplicação integral na unidade hospitalar dos recursos financeiros de custeio provenientes do SUS;
- g) Fornecimento regular e obrigatório ao gestor, conforme cronograma, dos dados para atualização dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e outros sistemas que se façam necessários;
- h) Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação, com definição de indicadores integrados ao presente Contrato, conforme Plano Operativo - PO (Anexo I).

- III. **Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de atenção à saúde.**
- IV. Cabe ao hospital manter em funcionamento o Núcleo de Segurança do Paciente nos moldes descritos na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/ANVISA, de 25 de julho de 2013, o Plano de Segurança do Paciente e os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
- V. Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos serão adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS.
- VI. Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde deverão ser implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo e as legislações supramencionadas. Cumpre ressaltar que se considera como atividade assistencial o que se denomina de Parte Fixa do contrato, sendo subdividida em 04 (Quatro) modalidades, a saber:

- a) Atendimento Hospitalar (Internação);
- b) Atendimento Ambulatorial;
- c) Atendimento de Urgências Obstétricas - (referenciada ou não referenciada);
- d) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT Externo e Interno.

Além das atividades de rotina, a CONTRATADA poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

§ 1º. Nos casos de urgência/emergência obstétrica, a CONTRATADA não poderá recusar a internação da usuária, hipótese em que ficará autorizada a proceder ao exame e à internação, se for o caso, por médico plantonista, que preencherá o formulário padrão de Laudo Médico no ato da hospitalização. O Laudo Médico deverá ser visado pelo Diretor Clínico da CONTRATADA e encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas

para o Órgão Emissor do Município), para emissão do documento de Autorização da Internação Hospitalar-AIH.

§ 2º. Alterações cadastrais que impliquem mudanças nos procedimentos contratados, objeto do presente Contrato, devem ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Do Eixo de Assistência

- I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais, de acordo com as legislações específicas;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- IV. Manter o serviço de urgência e emergência obstétrica em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar; acolhimento com classificação de risco;
- V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII. Manter em funcionamento as ações previstas na Portaria n° 529/GM/MS, de 1° de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- VIII. Garantir o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- X. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- XI. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Plano Operativo (PO);

- XII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas, quando couber;
- XIII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando aos usuários consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XIV. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XV. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- XVI. Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
- XVII. Atender ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços, permitindo que o mesmo receba visita diariamente quando internado, respeitando-se a rotina do serviço, favorecendo ampliação da visita aberta;
- XVIII. Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e respeitar sua decisão ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XIX. Fornecer ao usuário do SUS relatório de alta hospitalar com relato de todos os atendimentos prestados durante o internamento, com os seguintes dados: a) nome do paciente; b) nome do hospital; c) localidade; d) motivo da internação; e) data de internação; f) data da alta; g) material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso; e garantir uma segunda via no prontuário do paciente;
- XX. Fornecer ao usuário do SUS relatório de referência e contra referência quando necessário, utilizando modelo preconizado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou modelo da SESAB, quando o paciente necessitar ser transferido para outros municípios;
- XXI. Assegurar, nas internações em enfermaria pediátrica e do idoso, quando couber, bem como na assistência obstétrica ao parto, a presença de acompanhante no hospital;
- XXII. Ter Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento, assim como executar, conforme a melhor técnica, os serviços médicos - hospitalar e ambulatorial - obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

Do Eixo de Gestão

- I. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitando a legislação específica;
- VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VIII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- IX. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- X. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XII. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XIII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

pelo estagiário e de acordo com a legislação disciplinadora da matéria;

XXV. Afixar, em local de boa visibilidade, o aviso de que o hospital presta serviços aos usuários do SUS/BA, contendo a marca símbolo do Sistema Único de Saúde - SUS e especificando a gratuidade do atendimento;

XXVI. A CONTRATADA se obriga a informar a CONTRATANTE, o número de leitos hospitalares por especialidades médicas disponíveis, de acordo com a normatização da CONTRATANTE;

XXVII. Internar paciente durante as 24 (vinte e quatro) horas nos 07 (sete) dias da semana, no limite dos leitos contratados, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade contratada de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada, não implicando em pagamento adicional;

XXVIII. Assegurar ao paciente do Sistema Único de Saúde - SUS o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, assim como garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

XXIX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Sistema Único de Saúde - SUS ou ao paciente deste;

XXX. Apresentar ao Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

XXXI. Notificar a CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria e endereço, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e o novo endereço;

XXXII. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Contrato;

XXXIII. Oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento de acordo com o perfil da unidade, que não deve ser utilizado como barreira de pleno acesso quando o Sistema de Regulação Estadual e/ou Municipal necessitar dos leitos através de suas respectivas Centrais de Regulação;

XXXIV. Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto

neste Contrato;

00 051

- XXXV. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato;
- XXXVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- XXXVII. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- XXXVIII. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- XXXIX. A empresa contratada deverá apresentar comprovação dos pagamentos referente aos salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados de cada mês, a não apresentação da comprovação dos pagamentos tem efeito suspensivo sobre o pagamento da nota fiscal já emitida. As comprovações de pagamento deverá ser a do mês anterior a da nota fiscal atual emitida .
- XL. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste Contrato, assim como observar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares;
- XLI. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XLII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XLIII. Garantir que os funcionários cumpram as normas dos Conselhos de Classe, a

exemplo do Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e outros oficializados;

XLIV. Atender todos os encaminhamentos contratados para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Regulação;

XLV. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Do Eixo de Avaliação

I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Quanto à regulação da assistência à saúde, a CONTRATADA compromete-se a:

a) Obedecer aos fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, e estadual, de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e/ou Comissão Intergestores Regional (CIR);

b) Disponibilizar para a Central de Regulação Municipal a agenda dos serviços ofertados, como consultas, procedimentos e exames;

c) Seguir as normas, fluxos e protocolos definidos pelo Central de Regulação Municipal e, no caso das internações obstétricas e neonatais, os fluxos definidos pela Central Estadual de Regulação (CER);

d) Aderir ao sistema informatizado de regulação do município e Estado, para garantir a comunicação e viabilizar os processos de trabalho;

e) Destinar para a atividade interna de regulação, equipamentos de informática, telefonia e profissional treinado para funcionamento nas 24 horas;

em especial aquelas referentes:

- a) À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela CONTRATANTE;
- b) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- c) Ao funcionamento adequado dos comitês/comissões institucionais;
- d) A elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

§ 2º. O Plano Operativo terá validade de 12(doze) meses, podendo ser alterado, após avaliação das partes que elaborarão novo Plano Operativo, em conformidade com as metas cumpridas e outras novas a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE e os gestores do Sistema Único de Saúde - SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado; bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

§ 1º. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do movimento dos atendimentos, das internações e altas e de quaisquer outros elementos úteis ao controle, regulação, avaliação e auditoria.

§ 2º. A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE e aos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

§ 3º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da CONTRATANTE e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

§ 4º. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

quantidades estabelecidas no Contrato.

§ 7º. A CONTRATANTE aumentará o repasse de verbas de que trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na tabela SUS;

§ 8º. Quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores Financeiros, observando-se para tal os seguintes requisitos, que podem ser utilizados de forma isolada, cumulativa ou alternada:

- I. Programação Pactuada e Integrada - PPI;
- II. Capacidade instalada da unidade;
- III. Necessidade populacional;
- IV. Disponibilidade financeira do Município.
- V. Reequilíbrio financeiro do contrato

§ 9º. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados para supressão nas quantidades de atividade assistencial pactuadas serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

§ 10º. No que tange ao controle e acompanhamento compete à CONTRATANTE:

- I. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:
 - a) Promover a autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos a priori com autorização a posteriori;
 - b) Realizar o monitoramento e a avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos;
- II. Realizar investigação de denúncias recebidas sobre ações ou serviços de saúde prestados pelo hospital ou profissional de saúde;
- III. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos sistemas de cadastro de estabelecimentos de saúde/SCNES e da produção das ações e serviços de saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIH, além de outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

hospitalar e outra parcela variável em função do cumprimento das metas de qualidade.

I. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, que correspondem a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo (PO), por especialidade de internação e por subgrupo/procedimentos, e definidas por meio das faixas descritas na tabela abaixo intitulada como tabela de percentual. Esse valor corresponde ao "Orçamento Pactuado Fixo".

TABELA DE PERCENTUAL

AMBULATÓRIO (POR SUBGRUPO).

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume estabelecido (VE)*	100% do orçamento pactuado fixo (OPF)*
Entre 90% e 100% do volume estabelecido (VE)*	100% do orçamento pactuado fixo (OPF)*
Entre 70% e 89,99% do VE	Diminuição de 6,0 % do OPF
Entre 60% e 79,99% do VE	Diminuição de 9,0% do OPF
Entre 50% e 59,99% do VE	Diminuição de 10,0% do OPF
Menor ou igual a 49,99%	Pagamento por produção

*VE=Volume Estabelecido; *OPF=Orçamento Pactuado Fixo.

INTERNAÇÃO (POR ESPECIALIDADE)

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume estabelecido (VE)*	100% do orçamento pactuado fixo (OPF)*
Entre 90% e 100% do volume estabelecido (VE)*	100% do orçamento pactuado fixo (OPF)*
Entre 70% e 89,99% do VE	Diminuição de 6,0 % do OPF
Entre 60% e 79,99% do VE	Diminuição de 9,0% do OPF
Entre 50% e 59,99% do VE	Diminuição de 10,0% do OPF
Menor ou igual a 49,99%	Pagamento por produção

*VE=Volume Estabelecido; *OPF=Orçamento Pactuado Fixo.

II. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme § 1º desta cláusula, que remontam a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão repassados mensalmente, condicionados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo (PO). A pontuação alcançada no cumprimento das metas de qualidade definirá o percentual implicado no repasse financeiro deste componente (variável), como previsto no Plano Operativo.

cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e, ainda, por ocasião da renovação do Plano Operativo, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde - SUS será efetuado pela CONTRATANTE por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde.

Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o gestor efetue o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam assistência de forma complementar ao SUS.

§ 1º. O pagamento a CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e será realizado mediante depósito em conta bancária.

§ 2º. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, conforme estabelecido no Plano Operativo.

§ 3º. O componente pré-fixado será pago na forma fixada na cláusula décima segunda que ficará vinculado à verificação do cumprimento das metas de qualificação das ações discriminadas no Plano Operativo (PO).

§ 4º. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos no Plano Operativo de forma não combinada entre as partes, as transferências fixas mensais deverão ser suspensas até que o episódio seja esclarecido pela Comissão de Acompanhamento, neste caso os recursos serão repassados de acordo com a produção mensal.

I. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

II. 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 3°. A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4°. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5°. O descumprimento da Regulamentação do Sistema Único de Saúde - SUS, constatado em auditoria, sujeita o prestador de serviços infrator à aplicação das seguintes penalidades, em ordem de gravidade crescente:

- a) Advertência, para as infrações consideradas de natureza leve;
- b) Suspensão temporária do credenciamento, para as infrações consideradas de natureza grave ou nos casos de reincidência das infrações mencionadas no inciso anterior;
- c) Descredenciamento do estabelecimento de saúde, para as infrações consideradas de natureza gravíssima ou nos casos de reincidência das infrações mencionadas no inciso anterior.

§ 6°. Das penalidades estabelecidas no parágrafo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, caberá recurso junto ao Secretário da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1°. Os valores previstos neste termo poderão ser alterados de acordo com as modificações do Plano Operativo.

§ 2°. O Plano Operativo, nos primeiros 90 (noventa) dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 8.666/1993).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

§ 1º. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seus acompanhantes qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, incluindo as transferências em ambulâncias.

§ 2º. É vedada a cobrança a qualquer título à pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por qualquer cobrança indevida, procedida por seus empregados ou prepostos, realizada em suas dependências em razão da execução deste contrato.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pojuca, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente.

Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos, perante as testemunhas abaixo que também os subscrevem.

→ Pojuca, (02) de XXXXXXX de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA
CONVENENTE

PABLO LAUDANO BARBOSA
REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E
A INFÂNCIA DE POJUCA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pojuca, de duração ilimitada e organizada sob os auspícios do Prefeito Municipal, com a cooperação do Serviço Estadual da Criança, do Ministério de Educação e Saúde, tem o objetivo de desenvolver a atividade em favor da Maternidade, da infância e da Adolescência no Município de Pojuca Estado da Bahia.

Artigo 2º - São fins principais da Associação:

- a) - velar pela saúde, o bem estar e as necessidades da Infância;
- b) - difundir o estudo da higiene, da puericultura e dos serviços sociais, sob os auspícios do corpo médico;
- c) - colaborar com os poderes públicos e particularmente com a Prefeitura Municipal no sentido de promover o mais eficientemente possível, em todo o Município, o amparo à Maternidade e à Infância, como preceituam a Constituição Federal e leis posteriores;
- d) - organizar e instalar postos e centros de puericultura e outros estabelecimentos.

Artigo 3º - A Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios:

- a) - efetivos, os que, propostos regularmente, fizeram o pagamento da mensalidade de cinco cruzeiros///// (Cr. \$5,00) a título de manutenção da instituição;
- b) - contribuintes, os que se inscreveram para o pagamento de mensalidade que eles mesmo fixarem, sem outras obrigações.

Artigo 4º - Qualquer pessoa, seja sócio ou não, terá direito ao título de Honorário se a Associação prestar serviços relevantes, e o Benemerito se contribuir, de uma só vez, com doativos superiores a Cr. \$1.000,00 (um mil cruzeiros) ou tenha prestado serviço equivalente.

Parágrafo único - Os títulos de Honorário ou de Benemerito, serão conferidos pelo voto da assembleia, mediante proposta da diretoria.

Artigo 5º - São considerados Honorários o Prefeito Municipal e os médicos do corpo técnico.

Artigo 6º - Cumpre aos sócios:

- a) - prestigiar a Associação, colaborando com ela na sua nobre missão, e respeitando os estatutos e as decisões da diretoria;
- b) - aceitar e desempenhar, sem qualquer reservas, os cargos para que forem eleitos;
- c) - contribuir regularmente com as quotas mensais que se tiverem obrigado;
- d) - assistir as reuniões da assembleia e propor novas sócios;

via email:

Prefeitura Mun. de Pojuca
Rua 15 de Novembro - Cavalo
de Arriba - Pojuca
B.A.

Continua...

a) - Solicitar esclarecimentos quanto aos atos e responsabilidades dos dirigentes da Associação que pareçam violar-se dos estatutos e estatutos;

Artigo 74 - A administração da Associação por meio de seus dirigentes será feita por três (3) anos, pelos sócios efetivos, podendo ser renovada para o mesmo período.

Parágrafo 1º - A Diretoria se constituirá de:

a) - PRESIDENTE, que superintenderá todos os serviços da Associação, autorizará as despesas e designará as pessoas e comissões que deverão ocupar determinados trabalhos, bem como representará a Associação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente podendo constituir procurador.

Todos os documentos que importem responsabilidade, deverão ser assinados pelo Presidente e mais um diretor.

b) - VICE-PRESIDENTE, que auxiliará o Presidente e o substituirá nos seus impedimentos;

c) - 2º VICE-PRESIDENTE, que substituirá o 1º Vice-Presidente e o Presidente;

d) - 1º SECRETÁRIO, que cuidará da correspondência geral da Associação, manterá o diário de bordo com o Presidente, todas as iniciativas necessárias e boa marcha da Associação;

e) - 2º SECRETÁRIO, que cuidará de redigir as atas, onde se registrarão todos os trabalhos das pessoas;

f) - TESOUREIRO, que cuidará da guarda do dinheiro, receberá as contribuições, subvenções, os donativos, e fará escrituração e controle do movimento financeiro da Associação, dando de tudo conta à Diretoria;

Parágrafo 2º - O corpo técnico se constituirá de médicos locais, preferentemente pediatras ou puericultores que elegerão entre si um Diretor, cabendo-lhes, além da organização técnica e científica dos respectivos serviços, ministrar instrução e atender as consultas e as necessidades nas sedes dos serviços;

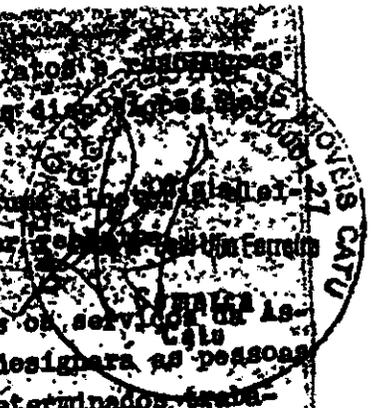
Parágrafo 3º - A Legião de Operadoras se constituirá das senhoras e senhoritas que se inscreverem na Associação com fim de prestar os serviços para suas toras designados, compreendendo as visitas aos domicílios pobres, ajudar os serviços dos consultórios, lactários, e outros estabelecimentos da associação.

Parágrafo único - As operadoras poderão ser dispensadas das suas contribuições mensais caso solicitarem a Diretoria.

Artigo 84 - São órgãos deliberativos a Diretoria e o Conselho de Administração. Este representado pelo seu Diretor, constituindo número legal de membros, a saber: 10 membros, sendo 5 membros efetivos e 5 membros suplentes.

Parágrafo 1º - Como órgão deliberativo constituído na forma deste artigo, poderá a Diretoria elaborar regulamentos nomear e destituir // cargos, prescrever regras etc e próxima eleição, interpretar e decidir sobre os casos omissos dos presentes estatutos.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria terminará no dia do aniversário do da Associação, com exceção de um membro da Diretoria, eleito, com a antec-



Encaminhado
via e-mail
Prefeitura Municipal de Rojuca
Rua do Brasil, 100
Cidade de Rojuca, Maranhão
CEP: 65.000-000

X

ência, pelo menos de sete dias.

Paragrafo 3º - A assembleia geral poderá ser convocada a requerimento de dez socios inscritos e em dia, no minimo, sendo que, neste caso, as deliberações só poderão ser tomadas com a presença de dois terços dos socios da localidade.

Artigo 9º - A Associação organizará o seu patrimonio, observando os principios gerais de economia, com as seguintes modalidades:

- a) - subvenções da Prefeitura Municipal;
- b) - subvenções do Estado, da União e da Prefeitura;
- c) - contribuições dos socios;
- d) - doativos;
- e) - produtos de festivais;
- f) - eventuais.



Paragrafo 1º - A Associação promoverá festivais e angariará doativos com o fim de instalar consultorias, lactarios, cantinas maternas e outros serviços, sempre que necessarios.

Paragrafo 2º - A Associação empreenderá serviços dentro das possibilidades oportunitarias, cujas atividades caberão aos orgaos deliberativos, que as coordenarão de acordo com o Prefeito Municipal; os saldos não poderão ser capitalizados a custa da redução ou deficiência dos serviços.

Artigo 10º - Os socios não responderão subsidiariamente em nome da Associação.

Artigo 11º - Extinta a Associação, todo o seu acervo passara a pertencer a qualquer instituição idonea desta municipalidade, cujas finalidades sejam a proteção e amparo a infância em qualquer de suas modalidades, assim as seja funcionando legalmente, e por cinco (5) anos tenha prestado reais serviços, ou, em sua falta, a Legião Brasileira de Assistência.

Paragrafo 1º - A extinção só poderá ser verificada por deliberação da Assembleia e pelo voto de dois terços, no minimo, dos socios presentes.

Paragrafo 2º - Caberá privativamente a Assembleia por ocasião que deliberar a extinção da Associação, a pagar dos reais serviços atribuidos a Instituição que se pretenda beneficiar.

Os presentes Estatutos foi aprovado em sessão de 25 de Fevereiro de 1971, ratificado pelo Prefeito no dia 26 de Fevereiro de 1971....., e só poderão ser reformados, por proposta assinada por metade dos socios presentes a Assembleia Geral e aprovação de, pelo menos, dois terços dos votos.

Marina Laura Pires Leanderson
Maria Inês dos Santos
Luiz Carlos de Souza
Leite da Fundação de Apoio
Luiz Carlos Pires
Antonio Carlos de Souza
João Vitor de Souza
Edson de Souza

Encaminhado
 via e-mail
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Governador José Carlos Carvalho
 Gabinete de Planejamento e Controle
 de Custos e Contratos

X

Cartão de Registro de Imóveis

Quilombo de São Sebastião

Alameda

Antônio de Almeida

Nome do imóvel e sua situação



REGISTROS DE IMÓVEIS E HIPÓTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS FÍSICAS
DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO ESTADO DA BAHIA

Representado hoje, perante o Tabelião, o Sr. _____
representado por _____
do Protocolo _____

Cadastral nº _____
Cadastral nº _____

Encaminhado
via email

Prefeitura Mm. de Pojuca
Glicia M. dos S. Carvalho
Chefe do Setor de
Licitações e Contratos

X

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE POJUCA

CNPJ: 13.805.940.0001/08



Ata de sessão especial da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Pojuca, para a apreciação do pedido de desligamento e a eleição do novo Tesoureiro. Aos 23 (vinte e três) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram sobre a proteção de deus, toda a diretoria e seus membros e Associados em sua sede própria na Avenida DurvalTércio de Aguiar, s/nº, bairro Nova Pojuca, situado em Pojuca - Bahia. Sobre a Presidência do senhor Pablo Laudano Barbosa, CPF. 973.561.745-53, Declarou aberta a sessão as 18:30 (dezoito e trinta) minutos, com o numero legal de membros e associados. O expediente constou o ofício do senhor Raimundo França de Souza, portador do CPF nº 153.552.845-15, RG. 1664109, Tesoureiro da Instituição, solicitando o seu afastamento do cargo pois já está desenvolvendo outras atividades que irá impossibilitar a sua permanência e ao mesmo tempo agradeceu a confiança ate a presente data. Em seguida, fazendo uso da palavra o senhor Pablo Laudano Barbosa - Presidente, agradeceu a presença de todos e elogiou o apoio recebido para desempenhar suas funções e pediu que fosse apreciado e decidido por todos, o novo tesoureiro. Suspensa a sessão por um período de 01 (uma) hora, para análise da nova composição da presidência e continuação dos demais membros que fará partes do Conselho Deliberativo e Fiscal, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, como determina o Estatuto. Após o tempo determinado pela diretoria e demais membros. Foi apresentado o nome do senhor Paschoal de Souza Laudano Filho, portador do CPF. Nº.006.041.355-72, RG. 00.327.164-19, residente na Avenida DurvalTércio de Aguiar, s/nº, Nova Pojuca, Pojuca - Bahia, no qual já é Sócio e Fundador da Instituição conforme determina o Estatuto. Ficando definido por Humanidade para dar continuidade ao mandato de 2015 a 2018. Confirmando, portanto os componentes a membros Efetivos: Pablo Laudano Barbosa - Presidente, Cláudio Ahtonio Dias Aragão - Vice-Presidente, Maria das Graças Siqueira Dias Oliveira - 1ª Secretária, Maria Silvia Nunes Laudano - 2ª Secretária, Paschoal de Souza Laudano Filho - Tesoureiro; Para Suplentes: Marjénize Barcelar das Virgens, Leandro Laudano Barbosa, Gleisiane de Jesus Souza; Para Conselho Fiscal: Ramon Silva Barbosa, Cezar Augusto da Silva Barbosa Junior, e seus Suplentes: Cristiano de Oliveira Dias, Isadora Dias Aragão e Aná Gabriela de Oliveira Nunes. Após empossado, o senhor Paschoal de Souza Laudano Filho agradeceu a confiança depositada por todos para dar continuidade no Mandato de 2015 a 2018, que fará de tudo para contribuir no excelente trabalho que a Instituição sempre ofereceu a população. Nada mais havendo, lavro a presente Ata que vai por mim e demais membros e associados presentes assinada.

Encaminhado
via e-mail
Prefeitura Mun. de Pojuca
Ofício de Trânsito e Cartório

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE POJUCA

CNPJ: 13.805.940.0001/08

RECONHEÇO

Rosângela Souza Bandeira

RECONHEÇO

Maria dos Prazeres Siqueira

Rafael Augusto Borlan

Maria Gileia Nunes Bandeira

Alex Gabriel de Oliveira Neres

Leonilde Leanderson Tealena

Valéria Antônia Dias Aragão

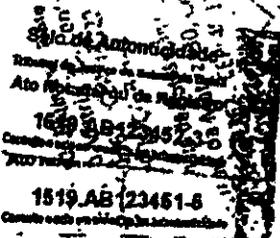
Gilberto Costa Imprato

Geiziane de Jesus Souza

Ramon Silva Barbosa

Eradora Gize Aragão

Christiano de Oliveira Dias



Fabriziano de Moraes Cia Turcom Co Protecao
Squadra travessa da esq. 20 - Centro - Tel. 21 34
Reconheço por SEDELANIA (002) firma(s) de PAULO -
LAURIANO BARROS (2557) F-RECHIL-2 DE SAIZA LAURIANO
FILHO (7785)
Ecol: R. 9, 2c. Jua: N. 251 Total: R\$388,60
Saltois: 1519 AB 12345-3 / 1519 AB 12345-3
- Em testemunho da verdade.
CAROLINE DA ROCHA NETO - ESCRIVENTE TÉCNICA
Pública 01/04/2019

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 28.323.284/0001-78
Rua Dr. J J Seabra, 299 - Centro
CEP: 48120-000 - Pojuca - BA
Email: cartoria@plapj@gmail.com

REGISTRO DE IMÓVEIS
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo Nº 162
Lº A-02 Pg. 123
Lançamento: Realização da ata de
deliberação e eleição de novo
administrador da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pojuca
Pojuca/BA, 04 de FEV de 2013

Cecília Evangelista dos Santos
Registradora Substituta

Encaminhado
via email
Prefeitura Municipal de Pojuca
Glécia M. dos Santos Carvalho
Chefe do Setor de Registro de Imóveis e Cartórios

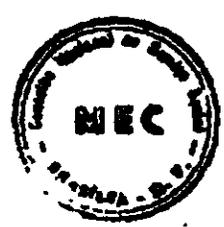
00 074

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS-FILANTRÓPICOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, para os fins previstos na LEI n.º 3.577 de 04 de julho de 1960 e de acordo com a competência atribuída a este Conselho pelo Art. 1.º, do Decreto n.º 1.117, de 01 de junho de 1962, com as alterações previstas no Decreto n.º 72.818, de 21-09-1973, **RESOLVE** expedir o presente Certificado à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE POJUCA, sediada em Pojuca, Estado da Bahia, conforme DECISÃO proferida em Sessão realizada em 04 de março de 1974, julgando o Processo nº 237.861/73.

CNS-Brasília, 21 de março de 1974.



Hélio Pereira Viégas
Presidente

Assentado o
Carta
Pojuca
original 95
n.º 10
Tabela

Encaminhado
via email
Prefeitura Mun. de Pojuca
Glécia M. dos Santos Carvalho
Chefe do Setor de
de Convênios e Contratos

Obs: A matéria constante do Certificado foi regulamentada pela Portaria n. 172 de 09-10-1973 da Secretaria da Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

